

"CARTÓRIO GUERRA"
CNPJ (MF) Nº -
05.118.013/0001-83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará – Município e Comarca de Almeirim
ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE ALMEIRIM
NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Benedito Rodrigues de Almeida Filho

Tabellião e Oficial Interino
Portaria nº 4090/2017-GP
CPF (MF) nº 628.834.702-78

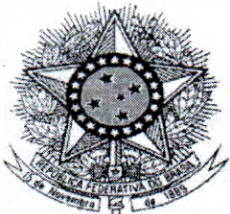


CERTIDÃO

(Descritiva - Pessoa Jurídica)

CERTIFICO, em virtude das atribuições que me são conferidas por lei, e a pedido do Sr. ARLINDO VASCONCELOS DA LUZ, brasileiro, divorciado, técnico em agropecuária, portado do RG nº 3182467 SSP/PA e CPF nº 591.406.152-00, com endereço na Rua Professora Flávia Smith de Moraes, nº 1252, bairro Matinha, nesta cidade de Almeirim/PA. CEP.: 68.230-000, que revendo os livros e arquivos de Registro de Pessoa Jurídica, às fls. 007 a 007-vº, do Livro A-02, sob o nº de ordem 004, datado de 04/09/2007, verifiquei constar o registro do teor seguinte: **Ata de Assembléia Geral de constituição da Associação Social de Esporte, Lazer e Cultura - ASELC**, realizada no dia 05 (cinco) do mês de junho do ano de 2006 às 19:00 hrs na sede provisória situada na Rua 96, casa 176, bairro vila facel, em Monte Dourado, Distrito do Município de Almeirim Estado do Pará. Reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação, os senhores membros fundadores. Assumiu a Presidência dos trabalhos por aclamação unânime dos presentes, o senhor Arlindo Vasconcelos da Luz, convidando a mim Rosaura Lúcia Sales Vasconcelos para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do presidente, foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembléia e que consta do seguinte teor: a) Constituição e fundação definitiva da Associação Social de Esporte, Lazer e Cultura ASELC; b) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para gestão de 02 (dois) anos na forma de seu Estatuto; d) Outros assuntos relacionados com a Constituição e fundação da entidade. Iniciando os trabalhos, o presidente solicitou-me que procedesse a leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o presidente submeteu o referido projeto, artigo por artigo, para a apreciação e discussão. Em seguida a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade sem emendas ou modificações. A seguir o presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Social de Esporte, Lazer e Cultura - ASELC. Seguindo a ordem do dia, procedeu-se a eleição da diretoria e do Conselho Fiscal para o período de dois (02) anos, que depois de apurado os votos chegou-se ao seguinte resultado: - Presidente: Arlindo Vasconcelos da Luz, RG: 3182467, SSI: Pá; CPF: 591.406.152-00, residente e domiciliado à rua 96, casa 176, bairro Vila Facel, Monte Dourado Distrito de Almeirim Pará. - Vice - Presidente: José Jovane Vasconcelos Almeida, RG: 4959874 SSP - Pá; CPF: 796.672.282-15, residente e domiciliado à rua 97, casa 199, bairro Vila Facel, Monte Dourado Distrito de Almeirim Pará. - Secretário: Rosaura Lúcia Sales Vasconcelos, RG: 1410173-4 SSP - AM; CPF: 442.094.602-49, residente e domiciliada à rua 96, casa 176, bairro Vila Facel, Monte Dourado Distrito de Almeirim Pará. - Tesoureiro: Dielma Trindade da Silva, RG: 3709733 SSP - Pá; CPF: 882.905.392-87, residente e domiciliada à rua 97, casa 199, bairro Vila Facel, Monte Dourado Distrito de Almeirim Pará. - Diretor de Esporte: Isaias Cordeiro do Nascimento, RG:

Pág. 1



"CARTÓRIO GUERRA"
CNPJ (MF) Nº -
05.118.013/0001-83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará – Município e Comarca de Almeirim
ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE ALMEIRIM
NOTAS, PROTESTOS, IMÓVEIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Benedito Rodrigues de Almeida Filho

Oficial Interino

Portaria nº 4090/2017-GP

CPF (MF) nº 628.834.702-78



CERTIDÃO

(Descritiva - Pessoa Jurídica)



CERTIFICO, em virtude das atribuições que me são conferidas por lei, e a pedido verbal de **FELIPE JOSÉ FALESI SAMPAIO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG nº 4470601 SSP/PA, CPF nº 902.991.242-15, com endereço na Travessa Djalma Dutra, nº 946, Telégrafo sem fio, Belém/PA. Cep 66113-010, que revendo os livros e arquivos de Registro de Pessoa Jurídica, às fls. 004-vº a 006-vº, do Livro **A-02**, sob o nº de ordem 003, datado de 04/09/2007, verifiquei constar o registro do teor seguinte: **ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA-ASELC. ESTATUTO SOCIAL. CAPITULO - I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO.** Art. 1º - A Associação social de esporte Lazer e Cultura - ASELC, doravante neste estatuto denominada ASELC, fundada em 05 de junho 2006 com prazo indeterminado de duração, é uma instituição de caráter social, educativo, lazer, desportista, cultural e assistencial sem fins lucrativos, com sede provisória localizada na Rua 96, casa 176, bairro vila facel, Monte Dourado, Distrito do Município de Almeirim-Pará, com CEP 68240-000, sendo que a sede foi cedida, até que a ASELC adquira sede própria. Fica eleito o foro desta comarca do município de Almeirim Pará, como Órgão Competente para dirimir as duvidas advindas do presente, renunciando a qualquer outro por mais especial que venha a se tomar. Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, ou outra qualquer. Art. 3º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 4º - Constuem finalidades da ASELC: a) Desenvolver projetos e programas em parcerias com o primeiro, segundo e terceiro setor, direcionado às crianças, adolescentes, portadores de necessidade especiais, idosos e famílias que se encontrem em situação de risco; b) Promover, apoiar e fortalecer as atividades de formação, pesquisa e apoio aos atletas de futebol da região; c) Promover a educação no âmbito profissionalizante, ou seja, cursos populares de informática, música, canto e outros cursos afins; d) Promover atividades de incentivo sócio-educacional e cultural; e) Apoiar e realizar atividades desportivas e similares; f) Promover troca de experiências com outras entidades no campo de seus objetivos; g) Divulgar os resultados das pesquisas, estudos, cursos, seminários e experiências que realizar; h) Promover o desenvolvimento global participativo da comunidade através da capacitação de líderes e assessoria técnica a projetos dos programas de seu respectivo plano, sem distinção de raça ou religião; i) Prestação de serviços a outras entidades ou grupos, sempre em benefício de grupos de áreas empobrecidas

Pág. 1



Autentico a presente copia frente e verso conforme original a mim apresentado e dou fe

Emol.: R\$ 6,80 Selo R\$ 0,85 FRJ: R\$ 1,02 FRC: R\$ 0,17 Alods
Belém-PA, 01/06/2023 09:54 SERIE: A Selo digital - Autenticação:
35638810000077408123710350 N°1883653

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE

FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Almeirim

TARIFAL E REGISTRAL DE ALMEIRIM

SE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Benedito Rodrigues de Almeida Filho

Oficial Interino

Portaria nº 4090/2017-GP

CPF (MF) nº 628.834.702-78

**"CARTÓRIO GUERRA"**
CNPJ (MF) Nº -
05.118.013/0001-83

da população, imprimindo o sentido da solidariedade; j) Organizar cursos, debates, palestras e encontros com a comunidade, dentro de suas limitações; k) Promover e apoiar as atividades de prevenção a saúde; l) Promover trabalho coletivos(mutirão) em benefício da comunidade; m) Organizar eventos musicais/culturais, visando o desenvolvimento educacional e musical/cultural da região; n) Promover a filantropia e amparar a população de baixa renda em geral, dando assim assistência efetiva de promoção humana, em especial aquelas desprovidas de melhores condições de vida; o) Promover e organizar bazares, bingos beneficentes, rifas e sorteio, tudo com expressa obediência à Legislação pertinente, finalidades sociais às quais a entidade se destina. Parágrafo Único: Para cumprir estes objetivos a ASELC poderá celebrar convênios ou acordos com pessoas físicas, órgãos governamentais, federais, estaduais e municipais; entidades de direito público e privado, locais, regionais e nacionais.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS. Art. 5º - A Associação terá número ilimitado de sócios. O sócio será ingressado na entidade depois que preencha e assine formulário de inscrição fornecido pela entidade. Estes serão admitidos depois que suas propostas de admissão forem aprovados pela diretoria. Com o mesmo formulário o sócio poderá se desligar a qualquer momento da entidade. Art. 6º - Haverá as seguintes categorias de associados: 1) - Fundadores - Os que assinam a ata de fundação da associação; 2) - Contribuintes - Os que pagam a mensalidade estabelecida pela Diretoria. Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: a) Votar e ser votado; b) Receber o estatuto social e a carteira social; c) Requerer convocação de assembléias gerais e tomar parte delas; d) Desligar-se a qualquer momento do quadro social; e) Solicitar afastamento de pessoas inconvenientes do quadro social da ASELC, desde que apresente motivos relevantes, minuciosamente fundamentados. Art. 8º - São deveres dos associados: a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; b) Acatar as determinações da Diretoria; c) Manter-se quite com suas obrigações. Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação, por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral. Art. 9º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. **CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO.** Art. 10º - A Associação será administrada por: I - Assembléia Geral; II- Diretoria; e III - Conselho Fiscal. Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 12º - Compete a Assembléia Geral: I- eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - destituir os administradores; III - apreciar recursos contra decisões da diretoria; IV - decidir sobre reforma do Estatuto; V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da entidade; VI - aprovar as contas; VII - aprovar o regimento interno Art. 13º - A Assembléia realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: I - apreciar o relatório anual da Diretoria; II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada: I - pela Diretoria ou pelo seu presidente; II- pelo Conselho Fiscal; III por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais. Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da



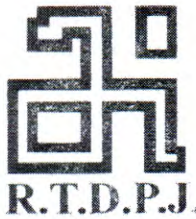
"CARTÓRIO GUERRA"
CNPJ (MF) Nº -
05.118.013/0001-83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará – Município e Comarca de Almeirim
ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE ALMEIRIM
NOTAS, PROTESTOS, IMÓVEIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Benedito Rodrigues de Almeida Filho
Oficial Interino
Portaria nº 4090/2017-GP
CPF (MF) nº 628.834.702-78



Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Diretor de Esporte e um Diretor Social. Parágrafo único - O mandato dos membros da diretoria será de 02 (dois) anos, todos eleitos pelo voto direto da maioria dos sócios, podendo ser reeleitos. Art. 17º - Compete a Diretoria: I - elaborar e executar programa anual de atividades; II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual; III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV - convocar a Assembléia Geral; V - buscar parcerias para desenvolver atividades esportivas, sociais e culturais. Art. 18º - Compete ao Presidente: I - Administrar a ASELG cumprindo e fazendo cumprir o estatuto social, as determinações das assembleias gerais e as decisões da diretoria; II - Examinar e despachar documentos; III - Convocar Assembléia Geral; IV - Baixar portarias e assinar circulares para conhecimento e cumprimento pelo quadro social e assinar carteiras sociais; V - Publicar o estatuto, fazendo-o conhecido do quadro social, assinar correspondências; VI - Assinar convênios e parcerias. Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o presidente em seus impedimentos enquanto perdurar o afastamento do titular; II - Assumir o cargo de presidente em caso de afastamento definitivo do mesmo; Art. 20º - Compete ao Secretário: I - Dirigir a secretaria da ASELG; II - Secretariar as reuniões, lavrar e arquivar as ATAS das reuniões; III - publicar todas as notícias das atividades da entidade; IV - Receber, encaminhar e despachar o expediente da secretaria. Art. 21º - Compete ao Tesoureiro: I - Ter sobre tutela os valores da entidade, bem como, papeis e documentações financeiras; II - Assinar juntamente com o presidente, cheques bancários e autorizações de despesas; III - Receber subvenções e doações; IV - Emitir recibos e dar quitações; V - Proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade; VI - Zelar pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias de responsabilidade da entidade; V - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no estatuto. Art. 22º - Compete ao Diretor Social: I - Elaborar calendários de programações da ASELG; II - Emitir os convites para as programações sociais, responsabilizando-se diretamente pela venda ou sua expedição conforme o caso; III - Prestar conta à diretoria, até 05(cinco) dias após a realização de uma programação dos recursos e despesas por ela gerados. Art. 23º - Compete ao Diretor de Esportes: I - Substituir o diretor social em seus impedimentos, responsabilizando-se pelas atividades desta diretoria enquanto perdurar o afastamento do titular; II - Organizar, elaborar o regulamento de cada competição, divulgando-o através de reuniões ou circulares entre os participantes dos eventos; III - Catalogar, guardar, e controlar o acervo de materiais esportivos, cuidando para que seja repostos com necessidade planejada; IV - Propor à diretoria a formação de comissões permanentes do temporário, que sejam necessários ao bom desempenho das atividades de sua diretoria; V - Prestar conta à diretoria, até 05(cinco) dias após a realização de uma programação, dos recursos e despesas por ela gerado. Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros. § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o



R.T.D.P.J. BELÉM-PARÁ

CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial Privativo e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste 2º Ofício, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data de **30.09.2022**, apontado sob o n.º de ordem **48.218** do livro A, um Estatuto Social, da **“ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC”** averbada a margem do registro nº **37.577** em **06.05.2015**. E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. **CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT**, Oficial. Belém, 30 de setembro de 2022. *E por ser verdade dou fé na ausência ocasional do Oficial. Lucilene Neves*

Lucilene A. Neves
Escrevente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO: 813487
SÉRIE: A
SELADO EM: 30/09/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
7843180000084458095715070

R.T.D.P.J. BELÉM-PARÁ

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 49,30	R\$ 7,40	R\$ 1,23

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em <https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DINIZ DE NOTAS | Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
 Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 3212-9318 / 98352-1635
 Tabela Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado e dou fé.

Emol R\$ 6,80 Selo R\$ 0,85 FRJ R\$ 1,02 FRC R\$ 0,17 Ato 1 Belém-PA.01/06/2023 09:47 SÉRIE A Selo digital - Autenticação 1578781000009045492119250 N 1878751

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE



[Handwritten signature]



EM BRANCO

h

1

ESTATUTO SOCIAL – 11ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura, também designada pela sigla "ASELC", fundada em 05/06/2006, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, de caráter social e assistencial, com duração indeterminada, com Sede localizada na **Rua dos Mundurucus, N° 3100 – Salas 2801, 2802 e 2803 – Ed. Metropolitan Tower – CEP 66.040-033 – Cremação – Belém-Pa**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.055.340/0001-94, constituída em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998 e a Lei Estadual do Pará nº 5.980, de 19/07/1996, para atuar como Organização Social – O.S.

Parágrafo único - A sigla "ASELC" empregada neste Estatuto, no Regimento Interno, e em documentos posteriores definirão sempre a denominação da organização.

Art. 2º – A ASELC gozará de autonomia financeira, administrativa e política nos termos da lei vigente no local da prestação de serviços e deste Estatuto, podendo estender suas atividades a todo o território nacional, inclusive abrindo estabelecimentos em outros municípios ou estados da federação, bem como se associar a instituições nacionais ou estrangeiras, de natureza afim, desde que autorizado por seu Conselho de Administração.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASELC não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou gênero, bem como preservará o seu caráter de pluralidade política, ideológica e partidária.

Art. 4º - A ASELC deverá ter um regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará a sua estrutura organizacional e seu funcionamento.

Art. 5º - O exercício fiscal da associação começará dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único Ao final de cada exercício se procede, nos termos da lei, ao levantamento contábil da ASELC, apresentando-se um balanço geral.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS DA ASELC

Art. 6º - Para atingir seus objetivos sociais, a ASELC poderá, sem que se constitua em limitação, promover as seguintes atividades:

- I. Desenvolver e prestar atividades assistenciais, no âmbito da saúde, de natureza hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial a todas as pessoas que delas necessitem, com prioridade para o SUS – Sistema Único de Saúde;
- II. Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão;
- III. Prestar serviços e consultorias, desenvolver, assessorar e gerenciar serviços, unidades e sistemas de saúde e/ou de educação, de natureza pública ou privada;



EM BRANCO

**CARTÓRIO 2 OFÍCIO
DINIZ DE NOTAS**

Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1635
Tabelão Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves



Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado e dou fe

Emol: R\$ 6,80 Selo: R\$ 0,85 FRJ: R\$ 1,02 FRC: R\$ 0,17 Alot: 1
Belém-PA, 01/06/2023, 09:47. SÉRIE: A Selo digital. Autenticação
25787810000019045492119250 N°1878757

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE



[Handwritten mark]

- IV. Prestar serviços nas áreas de esporte, lazer, cultura e turismo, firmando parcerias com o poder público e organizações da sociedade civil para gerir, junto ou isoladamente, equipamentos de práticas esportivas, das artes e da cultura, bem como locais de atrações turísticas;
- V. Participar de programas de assistência e cooperação técnica, bem como de pesquisas científicas nas áreas de saúde, educação, esportes, lazer e cultura, desenvolvidas por entidades estatais ou particulares a nível nacional e internacional;
- VI. Organizar, promover e participar de atividades culturais e educacionais, tais como: treinamentos, conferências, seminários, exposições e outras formas de divulgação dos avanços técnicos e científicos em sua área de atuação;
- VII. Captar recursos nacionais e internacionais para o desenvolvimento de tecnologias aplicadas à saúde, ao aperfeiçoamento de práticas esportivas, culturais, lazer e turismo;
- VIII. Outras atividades correlatas, compatíveis com os objetivos sociais da Associação.

Parágrafo único – Para o cumprimento integral dos objetivos aqui relacionados, a ASELC poderá celebrar convênios, acordos e contratos de gestão com pessoas físicas, órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal; entidades de direito público e privado locais, regionais e nacionais, bem como internacionais de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS DA ASELC

Art. 7º - O quadro de associados da ASELC será formado por número ilimitado de pessoas e composto por pessoas físicas, de ílibada conduta, que solicitarem e forem admitidos em conformidade com o presente Estatuto Social.

Art. 8º - Para ser admitido como associado o interessado deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

- I. Entregar carta de apresentação de 02 (dois) associados já pertencentes à ASELC;
- II. Requerer sua admissão ao Presidente da Diretoria Estatutária, após preencher e assinar o Formulário de Inscrição fornecido pela Entidade; e
- III. Não estar condenado em nenhum processo criminal, inclusive tributário, com trânsito em julgado.

Parágrafo único: Com o mesmo formulário descrito no inciso II do caput deste artigo, o associado poderá se desligar a qualquer momento da entidade.

Art. 9º - O pedido de admissão ao quadro social será decidido pelo Presidente da Diretoria Estatutária.

Art. 10 – A qualidade de associado é intransmissível, e o associado não será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio da ASELC.

§ 1º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pela ASELC. Nesta condição responderão, no entanto, por atos ilícitos que praticarem com dolo, prejudicando terceiros ou a própria ASELC.

§ 2º - Os associados não serão reembolsados das contribuições que, porventura, venham a realizar em



EM BRANCO

CARTÓRIO 2 OFÍCIO
DINIZ DE NOTAS

Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
Fones: (91) 3212-1048 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1635
Tabeliá Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente copia conforme original a mim apresentado e dou fe

Emol: R\$ 6,80 Selo: R\$ 0,85 FRJ: R\$ 1,02 FRC: R\$ 0,17 Alot: 1
Belém-PA.01/06/2023 03:47 SERIE A Selo digital - Autenticação
35787810000029045492119250 N°1878753

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE




[Handwritten signature]

favor da ASELC.

Art. 11 – São direitos dos associados:

- I. Participar das assembleias gerais;
- II. Votar e ser votado;
- III. Propor ao Presidente da Diretoria Estatutária da ASELC a admissão de novos associados;
- IV. Requerer convocação de assembleias gerais extraordinárias, mediante requerimento formulado ao Presidente da Diretoria Estatutária, subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros do quadro de associados da ASELC que estiverem regulares perante as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares;
- V. Desligar-se a qualquer momento do quadro de associados, carta endereçada ao Presidente da Diretoria Estatutária da ASELC;
- VI. Solicitar afastamento de pessoas do quadro de associados, mediante requerimento formal, fundamentado na inconveniência da sua manutenção, apresentando atos ou fatos que possam ser averiguados e comprovados que colidem com as disposições estatutárias ou regimentais.

Art. 12 – São deveres dos associados:

- I. Cumprir fielmente as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares;
- II. Acatar as determinações das instâncias deliberativas e da Diretoria Estatutária;
- III. Manter conduta compatível com a condição de associado, respeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, tratar com urbanidade os demais associados e funcionários da instituição e terceiros com quem ela se relacione; se quites com suas obrigações de associados;
- IV. Manter atualizados seus dados pessoais e cadastrais;
- V. Comparecer às assembleias gerais;
- VI. Colaborar nas atividades da ASELC, quando solicitados;
- VII. Zelar pela preservação do bom nome da ASELC, pela consecução de seus objetivos e pela defesa de seu patrimônio intelectual e material.

Art. 13 – Os associados perdem seus direitos se:

- I. Faltarem, injustificadamente, a 04 (quatro) Assembleias Gerais consecutivas;
- II. Infringirem o disposto nos incisos I, II e VII do artigo anterior;
- III. Recusarem-se, injustificadamente, a participar das atividades para as quais forem designados pelo Conselho de Administração ou Diretoria Estatutária;
- IV. Praticarem atos ou valerem-se do nome da ASELC para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- V. Incorrer em atos graves ou não, e atitudes incompatíveis com os postulados da ASELC.

§ 1º - Em qualquer hipótese prevista nos incisos de I a V deste artigo, além de perderem seus direitos,



EM BRANCO


CARTÓRIO 2 OFÍCIO DINIZ DE NOTAS

Avenida Governador José Magalhães, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
 Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 99411-9318 / 98532-1635
 Tabela Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado e dou fe

Emol. R\$ 6,80 Selo R\$ 0,85 FRJ R\$ 1,02 FRC R\$ 0,17 Alot. 1
 Belém-PA.01/06/2023 09:47. SÉRIE: A Selo digital - Autenticação
 45787810000039045492119250 N°1878754

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE




[Handwritten mark]

30 SET 2022
P.R.T.D. P.J.
BELÉM-PARÁ



os associados poderão ser afastados temporariamente ou excluídos do quadro da ASELC.

§ 2º - Poderá perder a condição de associado, por justa causa, aquele associado que descumprir seus deveres estatutários ou incorrer em atos graves ou atitudes incompatíveis com os postulados da ASELC, observados os seguintes ritos:

- a. O associado será informado no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, pelo Presidente da Diretoria Estatutária, da proposta de exclusão, virtualmente, por qualquer meio digital inequívoco, comunicando as razões que ensejaram a proposta, bem como o seu direito de defesa;
- b. Recebida a comunicação, o associado poderá apresentar defesa escrita, endereçada ao Presidente da Diretoria Estatutária no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, o qual será apreciado pelo Presidente da Diretoria Estatutária, que poderá rever sua decisão ou julgar improcedente a defesa e confirmar a proposta de exclusão;
- c. Julgada improcedente a defesa e confirmada a proposta de exclusão pelo Presidente da Diretoria Estatutária, o associado, caso queira, poderá apresentar recurso por escrito ao Conselho de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o qual o julgará.
- d. A decisão do Conselho de Administração é definitiva e terminativa.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASELC:

Art. 14 – A Organização Administrativa da ASELC é composta por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Estatutária.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 15 – A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados que a ela comparecerem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros do Conselho de Administração;
- II. Destituir os membros do Conselho de Administração, por voto de 2/3 (dois terços) dos presentes em assembleia extraordinariamente convocada para este fim;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da entidade;
- IV. Definir sobre a conveniência e a oportunidade de cobrança de contribuições financeiras dos associados para manutenção da associação;



EM BRANCO

CARTÓRIO 2 OFÍCIO DINIZ DE NOTAS

Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
 Fones: (91) 3212-1243 / 3212-2165 / 3411-9318 / 96532-1635
 Tabela Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

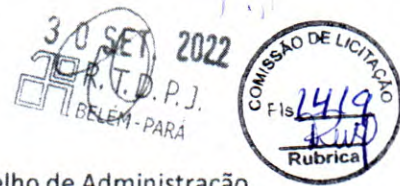
Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado e dou fe

Emol: R\$ 6,80 Selo: R\$ 0,85 FRJ: R\$ 1,02 FRC: R\$ 0,17 Atos: 1
 Belém-PA.01/06/2023 09:47. SÉRIE: A Selo digital - Autenticação: 60638810000021408123710350 N°1883906

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS - MARCIO ANDRE DA SILVA ALENCAR

[Handwritten signature]



- V. Deliberar sobre proposta de extinção da ASELC encaminhada pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto;
- VI. Aprovar as contas anuais encaminhadas pelo Conselho de Administração

Art. 17 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, convocada pelo Presidente da Diretoria Estatutária, no primeiro quadrimestre seguinte ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da ASELC e seus associados assim exigirem.

§ 1º – A Assembleia Geral será convocada extraordinariamente mediante proposição feita:

- a) Pelo Presidente do Conselho de Administração;
- b) Pelo Presidente da Diretoria Estatutária;
- c) Por 2/3 (dois terços) dos membros do quadro de associados da ASELC que estiverem regulares perante as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital a ser afixado na sede da ASELC ou divulgado por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com a pauta dos assuntos a serem tratados, local, dia e hora da reunião;

§ 3º - A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo Presidente da Diretoria Estatutária, ou em caso de seu impedimento pelo vice-presidente ou, no impedimento deste, por qualquer um de seus membros, e será secretariada por qualquer dos associados presentes, devidamente designado pelo Presidente da Assembleia na abertura da sessão, que fará o registro em ata de suas deliberações.

§ 4º - As Assembleias Gerais só serão realizadas respeitando as seguintes condições:

- a) Em primeira convocação, com a presença da maioria de seus associados;
- b) Em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com a presença de qualquer número de seus associados.

Seção II – Do Conselho de Administração

Art. 18 – O Conselho de Administração é a instância de administração superior da ASELC, integrado por no mínimo 05 (cinco) membros, compostos e eleitos da seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) a 60% (sessenta por cento) dos membros eleitos pela Assembleia Geral, na forma do artigo 16 desse Estatuto;
- b) 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) dos membros eleitos pelo demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) dos membros eleitos pelos empregados da ASELC;
- d) 0% (zero por cento) a 20% (vinte por cento) de representantes do Poder Público;
- e) 0% (zero por cento) a 20% (vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil.



EM BRANCO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DINIZ DE NOTAS

Avenida Governador José Malcher 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
 Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1635
 Tabela Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado e dou fe

Emol.: R\$ 6,80 Selo: R\$ 0,85 FR: R\$ 1,02 FRC: R\$ 0,17 Atos: 1
 Belém-PA 01/06/2023 09:47. SÉRIE - A Selo digital - Autenticação
 70638810000042408123710350 N° 1883607

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE



[Handwritten signature]

30 SET. 2022
R. J. D. P. J.
BELÉM - PARÁ



§ 1º - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução.

§ 2º O primeiro mandato dos membros eleitos pela Assembleia Geral será de dois anos.

§ 3º - Na impossibilidade de quaisquer dos membros virem a desempenhar suas funções, será indicado, conforme a composição estipulada neste artigo, novo Conselheiro para completar mandato.

§ 4º - No primeiro dia de sua gestão, os membros do Conselho de Administração escolherão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Administrativo.

Art. 19 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente quadrimestralmente e extraordinariamente a qualquer tempo, quando a convocação for solicitada pelo Presidente da Diretoria Estatutária ou por, no mínimo, 03 (três) de seus membros.

§ 1º - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão feitas por aviso físico ou eletrônico, encaminhado pela secretaria da entidade a cada um dos conselheiros da ASELC, no qual deve constar a pauta, com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência;

§ 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente e somente serão instaladas quando a maioria simples de seus membros estiver presente.

§ 3º - O Presidente da Diretoria Estatutária da ASELC participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

§ 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples de votos entre os conselheiros presentes, exceto naquelas matérias em que há quórum específico estabelecido neste Estatuto.

§ 5º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na Sede da ASELC, permitidas, entretanto, participações por videoconferência ou audioconferência. Nesta situação, o conselheiro terá sua presença considerada como pessoal, dando seu voto por meio físico ou virtualmente por meio eletrônico.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por qualquer dos empregados da entidade devidamente designado pelo Presidente do Conselho de Administração para o referido fim, que lavrará suas atas, as quais serão assinadas pelos conselheiros fisicamente presentes, e os votos expressos remotamente na forma do parágrafo anterior serão anexados à ata, devendo nela ser mencionada esta condição.

§ 7º - Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à ASELC.

§ 8º - Os conselheiros indicados para integrar a Diretoria Estatutária do Instituto, em qualquer nível gerencial, devem renunciar ao assumir estas funções executivas.

Art. 20 – Cabe ao Conselho de Administração zelar pelo equilíbrio financeiro, pela excelência das



EM BRANCO

CARTÓRIO 2 OFÍCIO DINIZ DE NOTAS

Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
 Fones: (91) 3212-1242 / 3212-2165 / 8411-9318 / 98532-1635
 Tabela Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente copia conforme original a mim apresentado e dou fe

Emol: R\$ 6,80 Selo R\$ 0,85 FRJ R\$ 1,02 FRC R\$ 0,17 Ato: 1
 Belém-PA 01/06/2023 09:47 SERIE A Selo digital - Autenticação
 80638810000052408123710350 N°1883603

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE

[Handwritten signature in blue ink]





30 SET 2022
PARTO, P.J.
BELÉM - PARÁ

atividades, por elevado padrão ético de atuação e sustentabilidade da Associação, competindo-lhe, especificamente, além de outras matérias previstas neste Estatuto e na legislação aplicável, as seguintes atribuições:

- I. Definir objetivos e estabelecer as diretrizes, normas e princípios gerais de condução das atividades e de atuação da entidade;
- II. Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto da entidade, bem como sua extinção, por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Aprovar, por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o manual de qualidade, o regulamento próprio de contratação de bens, obras ou serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- IV. Aprovar a proposta de orçamento anual da ASELC;
- V. Aprovar o Programa de Investimentos, o Plano Anual de Trabalho e o Plano de Aplicações de Recursos e os documentos de governança e compliance;
- VI. Aprovar o regimento interno da entidade que disporá sobre a estrutura, gerenciamento, cargos e competências;
- VII. Aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as prestações de contas anuais da Associação, com o auxílio de auditoria independente, com posterior encaminhamento à Assembleia Geral para apreciação e aprovação superior;
- VIII. Fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade;
- IX. Aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Estatutária;
- X. Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria Estatutária;
- XI. Designar substitutos de membros do Conselho de Administração, em casos de impedimentos ou dispensas, para atuarem até o término do mandato vigente e a próxima eleição;
- XII. Deliberar sobre a proposta de remuneração dos empregados da ASELC;
- XIII. Deliberar sobre proposta de parcelamentos tributários de qualquer natureza apresentados pela Diretoria Estatutária;
- XIV. Aprovar e autorizar, previamente, a celebração de contratos de gestão, convênios e termos de cooperação com órgãos públicos e privados para execução de serviços e parcerias;
- XV. Aprovar os atos que resultem em alienação ou oneração dos bens móveis e imóveis superiores a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da ASELC apurado no exercício imediatamente anterior;
- XVI. Aprovar contratos de empréstimos e/ou financiamentos em valores superiores a 10% (dez por cento) do faturamento bruto do exercício imediatamente anterior;
- XVII. Aprovar as aquisições de bens imóveis com valores superiores a 15% (quinze por cento) do valor do patrimônio líquido apurado no exercício imediatamente anterior;
- XVIII. Autorizar a abertura de filiais da ASELC;
- XIX. Julgar os recursos interpostos pelos associados que tiverem sua proposta de exclusão julgadas procedentes pelo Presidente da Diretoria Estatutária;



EM BRANCO

CARTÓRIO DINIZ 2º OFÍCIO DE NOTAS | Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
 Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1635
 Tabelã Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado e dou fé

Emol. R\$ 6.80 Selo. R\$ 0,85 FRJ R\$ 1,02 FRC R\$ 0,17 Ato 1
 Belém-PA 01/06/2023 09:47 SÉRIE A Selo digital - Autenticação
 90638810000072408123710350 N°1883609

Marcelo Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE



[Handwritten signature]

30 SET. 2022
R. J. D. P. J.
BELEM - PARÁ



- XX. Resolver, quando não puderem ser supridas pelo Código Civil e legislação pertinente, os casos omissos relativos ao Estatuto e ao Regimento Interno;
- XXI. Deliberar sobre outros assuntos pertinentes à administração da Associação.

Seção III – Da Diretoria Estatutária

Art. 21 – A Diretoria Estatutária é a instância incumbida de zelar pelo regular funcionamento da ASELC, canalizando seus esforços gerenciais para garantir a efetividade do cumprimento de seus objetivos institucionais, sua sustentabilidade econômico-financeira e a preservação de seu patrimônio.

Parágrafo Único – A Diretoria Estatutária é composta pela Presidência e pela Vice-Presidência.

Art. 22 – O mandato dos membros da Diretoria Estatutária é de 02 (dois) anos, permitidas reconduções sucessivas.

§ 1º - Os membros da Diretoria Estatutária permanecerão no exercício de seus cargos, mesmo após o fim do prazo do mandato, até a designação e posse de seus sucessores.

§ 2º - Não serão elegíveis para as Diretoria Estatutária pessoas que estejam investidas de cargo ou função na administração pública com a qual a ASELC mantenha contratos, convênios ou outros instrumentos desta natureza, por meios dos quais receba verbas ou recursos públicos.

§ 3º - Os membros que compõem a Diretoria Estatutária não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários de Estado, Secretários Municipais, Deputados e Vereadores da respectiva jurisdição territorial onde a ASELC atuar sob contrato de gestão.

Art. 23 – Compete à **Diretoria Estatutária**, além de outras matérias previstas neste Estatuto e na legislação aplicável, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

- I. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração os planos estratégicos plurianuais;
- II. Submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação e orçamento anual da ASELC, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras exigidas pela legislação;
- III. Orientar a política patrimonial e financeira da ASELC;
- IV. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração a Política de Recursos Humanos;
- V. Sugerir ao Conselho de Administração a alienação de bens e de direitos componentes do ativo imobilizado da ASELC;
- VI. Elaborar o Regimento Interno da ASELC e demais documentos de governança e compliance e submetê-los à aprovação do Conselho de Administração;
- VII. Propor ao Conselho de Administração a reforma do presente Estatuto;
- VIII. Zelar pelo prestígio e a imagem da ASELC, sugerindo medidas preventivas ou corretivas de atos ou fatos que a resguarde a sua imagem institucional;
- IX. Recomendar ao Conselho de Administração a resolução dos casos omissos relativos ao Estatuto e ao Regimento Interno;
- X. Aceitar doações de bens imóveis, ad referendum do Conselho de Administração;



EM BRANCO

CARTÓRIO 2 OFÍCIO
DINIZ DE NOTAS

Avenida Governador José Mecher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
Fones: (91) 3212-1245 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1635
Tabelã Titular: Elzénora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente copia conforme original a mim apresentado e dou fe

Emol. R\$ 6,80 Selo R\$ 0,65 FRJ R\$ 1,02 FRC R\$ 0,17 Atoz
Belém-PA.01/06/2023 09:47 SÉRIE: A Selo digital - Autenticação
01638810000082408123710350 N°1883610

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE



30 SET. 2022
R. J. D. P. J.
BELÉM - PARÁ



- XI. Submeter à deliberação do Conselho de Administração a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, contratos de empréstimos e/ou financiamentos, observado os dispostos nos Incisos XI, XII e XIII do artigo 20 deste Estatuto;
- XII. Convocar reuniões extraordinárias do Conselho de Administração e Assembleia Geral, quando fatos relevantes assim justificar.

Art. 24 – Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, os regimentos administrativos, o Código de Ética e de Conduta e as determinações da Diretoria Estatutária
- II. Representar a ASELC, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- III. Presidir as reuniões da Diretoria Estatutária;
- IV. Assinar convênios, contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos desta natureza;
- V. Autorizar, nos termos da legislação aplicável e do estatuto, atos de renúncia ou transação, judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências;
- VI. Dar posse aos diretores e assessorias operacionais e gerente operacional das filiais, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno;
- VII. Receber subvenções e doações;
- VIII. Constituir procuradores, mandatários e advogados;
- IX. Remeter aos órgãos de controle e fiscalização, dentro do prazo estabelecido por eles, as suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;
- X. Manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional, apontadas em relatório elaborado anualmente pela Auditoria;
- XI. Fomentar a cultura de gestão de riscos, a cultura de gestão por processos e a integração das práticas de gestão de riscos aos negócios e aos objetivos estratégicos;
- XII. Monitorar o cumprimento da política e dos programas relativos à Conduta e Integridade;
- XIII. Aprovar a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente ou determinar o arquivamento de processos de natureza disciplinar relativos aos empregados e ocupantes de cargos comissionados;
- XIV. Aprovar a instauração de processo administrativo disciplinar e de sindicância disciplinar, nos termos da legislação aplicável e do regimento de pessoal da ASELC;
- XV. Participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;
- XVI. Executar outras atividades de administração superior, compatíveis com a competência e a natureza do cargo.

Art. 25 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;



EM BRANCO

CARTÓRIO DINIZ 2º OFÍCIO DE NOTAS

Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
 Fones: (91) 3212-1448 / 3212-2185 / 98411-9318 / 98532-1635
 Tabela Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado e dou fe

Emol: R\$ 6.80 Selo R\$ 0.85 PRJ R\$ 1.02 FRC R\$ 0.17 Ato 1
 Belém-PA.01/06/2023 09:47 SÉRIE A Selo digital - Autenticação
 11638810000092408123710350 N°1863611

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTF



Handwritten signature or mark at the bottom right corner.

30 SET. 2022
R.T.D. P.J.
BELEM-PARA



- II. Auxiliar o Presidente na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência da ASELC;
- III. Assumir interinamente o mandato do Presidente, em caso de vacância, até a escolha do sucessor para o mandato complementar;

Seção IV – Da Remuneração da Diretoria Estatutária

Art. 26 – Não caberá nenhuma remuneração, a qualquer título, aos membros da Diretoria Estatutária que prestarão seus serviços nos termos do que dispõe a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Art. 27 – O patrimônio da ASELC será constituído por:

- I. Recursos financeiros, na forma que lhe destinar o Poder Público, decorrentes de contrato de gestão a serem celebrados em decorrência do exercício das suas atividades previstas em seus objetivos sociais;
- II. Doações e contribuições voluntárias;
- III. Legados e doações de bens móveis e imóveis, desde que não estejam gravados por qualquer encargo;
- IV. Rendimentos de aplicações financeiras e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V. Contribuições dos associados, quando instituídas;
- VI. Produtos de alienações de bens móveis e imóveis;
- VII. Remuneração dos próprios serviços técnicos especializados prestados a terceiros, na forma e valores estabelecidos pela Diretoria Estatutária da ASELC;
- VIII. Outras receitas originárias do exercício de suas atividades;
- IX. Outros recursos que venham a lhe ser destinada.

§ 1º - É vedada a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Associação, se não for destinada à execução de suas atividades.

§ 2º - os recursos de saldos de exercício, produtos de operação de crédito e rendas resultantes de depósito e aplicações de capitais, advindos de Contrato de Gestão, com o Poder Público, para operacionalização de qualquer unidade assistencial de saúde, educação, esporte e lazer e afins, não se incorporam ao patrimônio da ASELC.

Art. 28 – Os superávits financeiros da ASELC serão investidos na expansão dos serviços e desenvolvimento das atividades executadas pela Associação.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:



EM BRANCO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DINIZ DE NOTAS

Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
 Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2185 / 98411-9318 / 96532-1635
 Tabelã Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente copia conforme original a mim apresentado e dou fe

Emoi. R\$ 6,80 Selo R\$ 0,85 FRJ R\$ 1,02 FRC R\$ 0,17 Atos 1
 Belém-PA.01/06/2023 09:47. SÉRIE A Selo digital - Autenticação: 21638810000083408123710350 N°1883612

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE



Handwritten signature at the bottom right of the page.

30 SET. 2022
SERVID. P. J.
BELEM-PARA



Art. 29 – A ASELC poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 1º - Constituem-se motivos para dissolução da ASELC:

- a) Impossibilidade de manutenção dos objetivos sociais para os quais foi criada;
- b) Desvirtuamento de suas finalidades estatutárias;
- c) Insuficiência de recursos humanos, materiais e financeiros que inviabilize a continuação de suas atividades e impossibilite a sua sobrevivência;
- d) Decisão judicial transitado em julgado.

§ 2º - Dissolvida a ASELC, após liquidação de seu passivo, seu patrimônio, legados e doações que lhe forem destinados por força do contrato de gestão e a ele afetados, bem como superávits financeiros vinculados ao referido instrumento, serão incorporados ao patrimônio de outra organização social congênere e da mesma área de atuação ou ao Ente Público Municipal, Estadual ou Federal contratante;

§ 3º - Caso a ASELC seja qualificada como Organização Social por entes públicos distintos, far-se-á a contabilidade dos recursos alocados por cada um destes entes, com vistas a reversão patrimonial descritas no parágrafo 2º deste artigo.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 30 - A ASELC publicará anualmente, em Diário Oficial do Ente Público contratante, os relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão, bem como em seu sítio eletrônico na Internet, nos termos e periodicidade previstos na legislação aplicável e normas que regem o assunto;

Art. 31 – Em todos os atos e compromissos da ASELC serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 32 – O Regimento Interno da ASELC deverá prever uma estrutura organizacional com o respectivo quadro de pessoal que permita dar cumprimento satisfatório aos objetivos e metas estabelecidos para a Associação.

Parágrafo único – Deverão ainda constar do Regimento Interno as competências, responsabilidades e atribuições de cada cargo gerencial previsto na estrutura.

Art. 33 – A movimentação financeira da ASELC será realizada através de cheque nominal ou de outro meio digital que permita a identificação e rastreamento da movimentação, com a assinatura do Presidente ou um dos Diretores operacional ou de filial, que receberão essa delegação de atribuição do Presidente, com ad referendum do Conselho De Administração.

Art. 34 – A ASELC terá Regulamento próprio que definirá as normas para a realização de compras, na forma da lei, proposto pela Diretoria Estatutária aprovado pelo Conselho De Administração.

Art. 35 – Os integrantes dos Conselhos de Administração, bem como da Diretoria Estatutária, não respondem nem direta, subsidiária ou supletivamente pelas obrigações da ASELC, ressalvada, porém, sua responsabilidade pessoal, civil e criminal por atos e omissões no exercício de suas respectivas competências, nos termos da legislação vigente.

Art. 36 – São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por membros dos Conselhos de Administração, bem como da Diretoria Estatutária, procuradores ou empregados da ASELC que sejam estranhos ao objeto social e aos seus negócios, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor.



EM BRANCO

CARTÓRIO 2 OFÍCIO DINIZ DE NOTAS

Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2185 / 98411-9318 / 98532-1635
Tabeliã Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado e dou fe

Emol. R\$ 6.80 Selo. R\$ 0.85 FRJ R\$ 1.02 FRC R\$ 0.17 Ato
Belém-PA 01/06/2023 09:47 SÉRIE A Selo digital Autenticação
73638810000026408123710350 N°1882637

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE



30 SET. 2022
R.T.D.P.J.
BELÉM - PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS 1426
Rubrica

Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 38 – Fica autorizada a inclusão e/ou alteração de artigo deste estatuto para adaptá-lo às exigências normativas de ente da federação onde a ASELC requerer sua qualificação como OSS, cuja aplicação deverá ser excepcionalizada, se for o caso, para aquele ente contratante.

Art. 39 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, devendo ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede da entidade.

CARTÓRIO DINIZ

Belém/PA, 02 de setembro de 2022

Clebson Carlos Gomes Vasconcelos
Clebson Carlos Gomes Vasconcelos
Presidente – ASELC

Visto por:
Rodrigo Lobato
OAB-Pa: 20.167

CARTÓRIO DINIZ 2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 99532-1835
Tabela Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente cópia conforme original e mim apresentado e dou fe

Emol. R\$ 6,80 Selo: R\$ 0,85 FRJ R\$ 1,02 FRC R\$ 0,17 Alot. 1
Belém-PA 01/06/2023 09:47 SÉRIE A Selo Digital - Autenticação
31638810000093408123710350 N°1883618

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE

CARTÓRIO DINIZ 2º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO DINIZ 2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 99532-1835
Tabela Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Reconheço a assinatura por semelhança **CLEBSON CARLOS GOMES VASCONCELOS**

Dou fe Em test^o da verdade Emol. R\$ 6,40 Selo: R\$ 0,45
Belém-PA 08/09/2022 15:52. SÉRIE A N°5095154
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 45198050600070461321113298

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE

2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Maranhão, 42 - Belém - Para

Protocolado sob nº 00048218 e Registrado sob nº 00048218
Averbado sob nº 37577 Belém-PA, 30/09/2022

- Jucifereneves*
- () Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial
 - () Nilce Florence Lobo Chermont - Escrivente Juramentada
 - () Barbara Lobo Chermont Brasil Vasconcelos - Oficial Substituta
 - () Lucilene de Almeida Neves - Escrivente Juramentada
 - () Tatiana de Lima da Costa - Escrivente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL: 1419827
SÉRIE: A
SELADO EM: 30/09/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 72891410000076537080311290



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL: 1419828
SÉRIE: A
SELADO EM: 30/09/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 82891410000007537080311290

R.T.D.P.J.
BELÉM - PARÁ

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 133,20	R\$ 19,98	R\$ 3,33

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em <https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
11	R\$ 293,70	R\$ 44,11	R\$ 7,37

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em <https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

EM BRANCO

1



**b) ATAS DE ELEI O DO CONSELHO DE
ADMINISTRA O E DA ATUAL DIRETORIA**



Handwritten signature or mark in blue ink.

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA – ASELC – CNPJ 09.055.340/0001-94 REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 17:00 HRS, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, I PARA ELEGER OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



No dia **05 de dezembro de 2022**, às 17:00 hrs, na sede da ASELC, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os membros da **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA – ASELC – CNPJ 09.055.340/0001-94**, para nos termos do **artigo 16 inciso “I”** de seu Estatuto Social, conforme lista de presença em anexo, aprovar os assuntos abaixo descritos:

1. **Eleger os membros do Conselho de Administração;**
2. **O que ocorrer;**

O Presidente da Diretoria Estatutária, Sr. **Clebson Carlos Gomes Vasconcelos**, convidou o Sr. **Messias Aurélio Fernandes Santos**, para secretariar a sessão, o que foi aceito. O Presidente declarou aberto os trabalhos lendo a pauta de reunião e em seguida leu o **Art. 18** do Estatuto da ASELC – *“O Conselho de Administração é a instância de administração superior da ASELC, integrado por no mínimo 05 (cinco) membros, compostos e eleitos da seguinte forma: a) 40% (quarenta por cento) a 60% (sessenta por cento) dos membros eleitos pela Assembleia Geral, na forma do Art. 16 desse Estatuto; b) 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; c) 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) dos membros eleitos pelos empregados da ASELC; d) 0% (zero por cento) a 20% (vinte por cento) de representantes do Poder Público; e) 0% (zero por cento) a 20% (vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil.”* O Presidente informou a todos que o mandato será de quatro anos, sendo que 3 (três) membros terão mandato de 2 (dois) anos.

Em continuidade, o Presidente destacou que os mandatos dos membros **Moisés Aviz**, **Ada Maria dos Santos** e **Francicley Portal Cardoso**, que compõem o Conselho de Administração, foram **estendidos** até 06 de junho de 2021, conforme reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, considerando o cenário pandêmico vivenciado e, **reconduzidos** aos cargos – **até 05 de dezembro de 2022** - em reunião realizada no dia 03 de junho de 2021. Considerando o momento pandêmico, onde aglomerações não eram recomendadas, estas Atas **não foram registradas** em cartório.

Na sequência o Presidente solicita que a **Assembleia indique 3 (três) nomes** a serem aprovados para fazerem parte do Conselho de Administração, e foram sugeridos: **CHRIS SILVA PACHECO** – Brasileira, casada, recepcionista, nascida em 16/11/1979 – RG 5465025 3ª VIA SSP/PA – CPF 621.750.922-91 – Tv. Honório José dos Santos, nº 1258 – CEP 66.025-280 – Fundos A Belém Pa; **ADRIANA PANTOJA MACHADO** – Brasileira, casada, Técnica em Radiologia, nascida em 01/12/1987 – RG 4688420 SSP-PA – CPF 886.360.382-00 – Rua 7 de Setembro, nº 282 CEP 68.430-000 – Igarapé Mir – Pa; **LEDA MARIA VIANA MOREIRA** – Brasileira, casada, administradora, nascida em 26/10/1977 – RG 2886920 SSP Pa – CPF 638.427.342-04 – Estrada da Vila Nova 230, Condom. Summer Ville Torre A apto 1206 – CEP 67.130-600.



EM BRANCO

CARTÓRIO 2 OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9378 / 98532-1635
Tabela Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente copia conforme original a mim apresentado e dou fé.....

Empl.: R\$ 6,80 Selo: R\$ 0,85 FRJ: R\$ 1,02 FRC: R\$ 0,17 Atos: 1
Belém-PA.01/06/2023 09:52 SERIE: A Selo digital - Autenticação
1463881000066408123710350 N°1983641

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE.



[Handwritten signature]

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA – ASELC –CNPJ 09.055.340/0001-94 REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 17:00 HRS, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, I PARA ELEGER OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Como membro eleito dentre os empregados da entidade foi indicado o nome MESSIAS AURELIO FERNANDES SANTOS – Brasileiro, solteiro, assistente administrativo, nascido em 11/09/2001 – RG 8378304 4ª via SSP/PA – CPF 053.820.912-77 – Passagem Lava Pés 92 casa B Telégrafo – CEP 66.083-360– Belém Pa.

Em seguida, o Presidente colocou em votação e todos foram aprovados por unanimidade, e os membros foram aclamados aos cargos.

Após aclamação, os membros eleitos ao Conselho de Administração aprovaram o nome do MARCELO GOMES DA SILVA – Brasileiro, casado, Engenheiro Civil, nascido em 12/12/1982 – RG 3748458 – CPF 747.124.112-87 – Estrada da Vila Nova 230, Condom. Summer Ville Torre A apto 1306 – CEP 67.133-190, como membro de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral para ocupar a quinta vaga no conselho de administração.

Em sequência, os Conselheiros eleitos deliberaram e elegeram o Sr. MARCELO GOMES DA SILVA como Presidente do Conselho de Administração, e decidiram que o mandato dos Conselheiros CHRIS SILVA PACHECO, ADRIANA PANTOJA MACHADO, LEDA MARIA VIANA MOREIRA, será de 2 (dois) anos, para o período de 06/12/2022 a 05/12/2024 e os demais membros terão mandato de 4 (quatro) anos, para o período de 06/12/2022 a 05/12/2026.

Por fim, o Presidente desejou a todos um bom mandato, e não solicitando mais ninguém o uso da palavra, e não havendo mais assuntos em pauta para serem discutidos, deu por encerrada a presente Ata, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes

CARTÓRIO DINIZ

Clebson Carlos Gomes Vasconcelos
Presidente
Clebson Carlos Gomes Vasconcelos

CARTÓRIO DINIZ

Messias Aurélio F. Santos
Secretário
Messias Aurélio Fernandes Santos

CARTÓRIO 2 OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1635
Tabelião Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Reconheço as assinaturas por semelhança: MESSIAS AURELIO FERNANDES SANTOS e CLEBSON CARLOS GOMES VASCONCELOS

Dou fe. Em test. da Verdade. 09/05/2023 Atos. 2 Emol. R\$ 13,60
SÉRIE: A Nº 7827318 FRC R\$ 0,34 FRJ R\$ 2,04 Selo R\$ 0,90
81372370000030097035115050 Selo digital - Reconhecimento de Firma

Celia Maria da Silva Lima
Celia Maria da Silva Lima - ESCRIVENTE
Escrivente Autorizada

[Handwritten signature]



OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 - Belém - Pará

Protocolado sob nº 00049189 e Registrado sob nº 00049189
Averbado sob nº 37577 Belém-PA, 09/05/2023

Tatiana Costa

- () Carlos Alberto de Valle e Silva Chermont - Oficial
- () Nilce Florence Lobo Chermont - Escrevente Juramentada
- () Barbara Lobo Chermont Brasil Vasconcellos - Oficial Substituta
- () Lucilene de Almeida Neves - Escrevente Juramentada
- (x) Tatiana de Lima da Costa - Escrevente Juramentada

Tatiana Costa
P.J.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 1941321
SÉRIE: A
SELADO EM: 09/05/2023
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
1231491000033182380818140



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 1941322
SÉRIE: A
SELADO EM: 09/05/2023
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
2231491000033182380818140

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 141,20	R\$ 21,18	R\$ 3,53

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<http://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
2	R\$ 56,50	R\$ 3,50	R\$ 1,42

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

CARTÓRIO 2 OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-5318 / 98532-1635
Tabela Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente cópia frente e verso conforme original a mim apresentado e dou fe

Emol. R\$ 6,80 Selo: R\$ 0,85 FRJ: R\$ 1,02 FRC: R\$ 0,17 Ato: 1
Belém-PA.01/06/2023 09:52 SÉRIE A Selo digital - Autenticação
44638810000096408123710350 Nº 1883544

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE



d

LISTA DE PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC, REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 17:00 HRS.



CLEBSON CARLOS GOMES VASCONCELOS Presidente	<i>Clebson Carlos Gomes Vasconcelos</i>
MESSIAS AURÉLIO FERNANDES SANTOS Secretário	<i>Messias Aurélio F. Santos</i>
CHRIS SILVA PACHECO DOS REIS	<i>Chris Silva Pacheco dos Reis</i>
ADRIANA PANTOJA MACHADO	<i>Adriana Pantoja Machado</i>
LEDA MARIA VIANA MOREIRA	<i>Leda Maria Viana Moreira</i>
MARCELO GOMES DA SILVA	<i>Marcelo G. S. da Silva</i>

CARTÓRIO 2 OFÍCIO DINIZ DE NOTAS

Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
Fones: (91) 3212-1249 / 3212-2165 / 988-11-9318 / 98532-1635
Tabelião Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado e dou fe

Emol.: R\$ 6,80 Selo R\$ 0,85 FRJ R\$ 1,02 FRC / R\$ 0,17 Afos
Belém-PA, 01/06/2023 09:52. SÉRIE A Selo digital - Autenticação
24638810000076408123710350 N°1883642

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE

a



EM REPLICADO

2



CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial Privativo e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste 2º Ofício, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data de **09.05.2023**, apontado sob o n.º de ordem **49.189** do Livro A, uma Ata de Reunião de Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2022, da “ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELCO”, averbado a margem do registro nº **37.577** em **06.05.2015**. E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino.

CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, Oficial. Belém, 09 de maio de 2023.
E por ser verdade dou fé, na ausência ocasional do oficial.

Tatiana Costa
Tatiana L. Costa
Escrevente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL CERTIDÃO: 1313182
SÉRIE: A
SELADO EM: 09/05/2023
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
28421340000015603380818140

QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1		R\$ 52,20	R\$ 7,83	R\$ 1,31

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em: <https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DINIZ DE NOTAS

Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 3211-9318 / 98532-1635
Tabela Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente cópia conforme original e mim apresentado e dou fé

Emol: R\$ 6,80 Selo R\$ 0,85 FRJ R\$ 1,02 FRC R\$ 0,17 Atos 1
Belém-PA.01/06/2023 08 52. SERIE: A Selo digital - Autenticação
34638810000086408123718350 N°1863643

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE





EM BRANCO

[Handwritten mark]

09 MAIO 2023
CARTÓRIO TRIGUEIRO
BELÉM - PA

48

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA – ASELC – CNPJ 09.055.340/0001-94 REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2023, ÀS 17:00 HRS, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, X PARA DESIGNAÇÃO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA



No dia 13 de março de 2023, às 17:00 hrs, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA – ASELC – CNPJ 09.055.340/0001-94, para nos termos do artigo 20 inciso “X” de seu Estatuto Social, conforme lista de presença em anexo, discutir e votar os assuntos abaixo descritos:

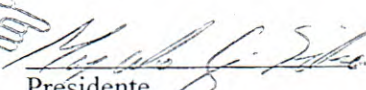
1. Designação da Diretoria Estatutária;
2. O que ocorrer;

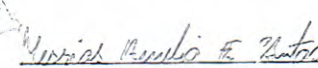
O Presidente do Conselho de Administração, Sr. **Marcelo Gomes da Silva**, convidou o Sr **Messias Santos** para secretariar a sessão, o que foi aceito. O Presidente declarou aberto os trabalhos, lendo a pauta da reunião e, em seguida, leu o Art. 20, X, do Estatuto da ASELC que diz “X - escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria Estatutária”.

Em continuidade, o Presidente inicia o processo de escolha dos membros da Diretoria Estatutária, visto que o Presidente da Diretoria Estatutária – Sr. Clebson Carlos Gomes Vasconcelos - tem mandato até 15/03/2023.

Em seguida, o Conselho de Administração escolheu, por unanimidade, reconduzir o Sr. Clebson Carlos Gomes Vasconcelos, Brasileiro, advogado, solteiro, nascido em 15/10/1989, portador da Carteira de Identidade sob nº 6023772 – e CPF sob nº 993.927.202-20, residente e domiciliado na Tv Três de Maio, 1821 – CEP 66.113-010 – Belém Pa para o cargo de **Presidente da Diretoria Estatutária**, e designar a Sra. **Ana Maria Mussio Chagas**, brasileira, casada, auxiliar de secretaria, nascida em 24/03/1960, inscrita no CPF sob o n. 071.064.592-91, portadora da cédula de identidade n. 1596418 SSP/Pa, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 1303 – Centro CEP 68.440-000 – Abaetetuba - Pa, como **Vice-Presidente da Diretoria Estatutária**, ambos com mandato de 16 de março de 2023 até 15 de março de 2025.

Por fim, o Presidente, não havendo mais assuntos em pauta para serem discutidos, deu por encerrada a presente Ata, que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.


Presidente
Marcelo Gomes da Silva


Secretário
Messias Aurélio F. Santos

CARTÓRIO TRIGUEIRO
CARTÓRIO TRIGUEIRO
CARTÓRIO TRIGUEIRO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA
de: (1) MARCELO GOMES DA SILVA
Ananindeua/PA. 26 de abril de 2023



JOSE PESSOA DE OLIVEIRA NETO - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,80 + Selo: R\$ 0,45 = Total: R\$ 7,25.
Selo Digital nº: 007143444A - Confirme a Autenticidade:
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validadeselo/index.jspx>

Rua SH 17, S/Nº - São João, Favela Encantada e Mangueira - Cidade Nova III, CEP 67.433-000, Ananindeua - PA | Tel: 81-3499-9002





OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Maranhão, 42 - Belém - Para

Protocolado sob nº 00049190 e Registrado sob nº 00049190
Averbado sob nº 07577 Belém-PA 09/05/2023

Tatiana Costa

- () Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial
- () Nilce Florence Lobo Chermont - Escrevente Juramentada
- () Barbara Lobo Chermont Brasil Vasconcellos - Oficial Substituto
- () Lucilene de Almeida Neves - Escrevente Juramentada
- (x) Tatiana de Lima da Costa - Escrevente Juramentada

TR. D. P. A.
T. E. L. - PARA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 1941323
SÉRIE: A
SELADO EM: 09/05/2023
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
32314910000043192380818140



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 1941324
SÉRIE: A
SELADO EM: 09/05/2023
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
42314910000050182380818140

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	RS 141,20	RS 21,10	RS 3,53

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	RS 29,30	RS 4,25	RS 0,71

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

CARTÓRIO DINIZ 2 OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1635
Tabela Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente copia frente e verso conforme original a mim apresentado e dou fe

Emol. RS 6,80 Selo RS 0,85 FRJ RS 1,02 FRC RS 0,17 Atos: 1
Belém-PA 01/06/2023 09 51 SÉRIE: A Selo digital - Autenticação
04638810000056408123710350 Nº 883640

Marcio Andre da Silva Alencar
Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE

CARTÓRIO DAS NOTAS - MESSIAS AURELIO FERNANDES SANTOS

CARTÓRIO DINIZ 2 OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1635
Tabela Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Reconheço a assinatura por semelhança: MESSIAS AURELIO FERNANDES SANTOS

Dou fe Em Teste da Verdade 26/04/2023 Atos: 1 Emol RS 6,80
SÉRIE: A Nº 7203387 FRC RS 0,17 FRJ RS 1,02 Selo RS 0,45
78330270000018090545116240 - Selo digital - Reconhecimento de Firma

Celia Maria da Silva Lima
Celia Maria da Silva Lima - ESCRIVENTE

CARTÓRIO DAS NOTAS - MESSIAS AURELIO FERNANDES SANTOS

Celia Maria da Silva Lima
Escrevente - 09/05/2023

[Handwritten mark]

LISTA DE PRESENTES NA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA – ASELC, REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2023, ÀS 17:00 HRS.



Marcelo Gomes da Silva - Presidente

Marcelo G. Silva

Messias Aurélio F Santos – Secretário

Messias Aurélio F. Santos

Chris Silva Pacheco Reis

Chris Silva Pacheco DOS Reis

Adriana Pantoja Machado

Adriana Pantoja Machado

Leda Maria Viana Moreira

Leda Maria Viana Moreira

Clebson Carlos Gomes Vansconcelos

Clebson Carlos Gomes Vansconcelos

Ana Maria Mussio Chagas

Ana Maria Mussio Chagas

CARTÓRIO 2 OFÍCIO DINIZ DE NOTAS Avenida Governador José Malcher, 408 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2125 / 98411-9318 / 98532-1635
Tabelião Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente copia conforme original a mim apresentado e dou fe.

Emol.: R\$ 6,80 Selo: R\$ 0,85 FRJ: R\$ 1,02 FRC: R\$ 0,17 Alot: 1
Belém-PA.01/06/2023. 09:51. SÉRIE: A Selo digital - Autenticação: 83638810000036408123710350 N°1863638

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE



d



EM BRANCO

A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.



CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, Oficial Privativo e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste 2º Ofício, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data de **09.05.2023**, apontado sob o n.º de ordem **49.190** do Livro A, uma Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de março de 2023, da “ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC”, averbado a margem do registro n.º **37.577** em **06.05.2015**. E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino.

CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, Oficial. Belém, 09 de maio de 2023.

Tatiana L. Costa
Tatiana L. Costa
Escrevente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL CERTIDÃO: 1313163
SÉRIE: A
SELADO EM: 09/05/2023
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
36134240000856023380818140

QTD ATC	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 52,29	R\$ 7,82	R\$ 1,31

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em:
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE DINIZ DE NOTAS

Avenida Governador José Malcher, 4094 - Belém - Pará - CEP: 66040-281
Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1635
Tabela Titular: Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Autentico a presente copia conforme original a mim apresentado e dou fé

Emol R\$ 6,80 Selo R\$ 0,85 FRJ R\$ 1,02 FRC R\$ 0,17 Ato: 1
Belém-PA, 01/06/2023 09:51. SÉRIE: A Selo digital - Autenticação
93638810000046408123710350 Nº1883639

Marcio Andre da Silva Alencar - ESCRIVENTE





EM BRANCO

[Handwritten signature]



EM BRANCO
CONDURU

EM BRANCO
CONDURU

[Handwritten signature]